



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

DECRETO Nº 6035 , DE 28 DE JULHO DE 1993.

Dispõe sobre a composição do  
Conselho Estadual de Política  
Agrícola.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 60, de 21 de julho de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Política Agrícola, os seguintes:

**PRESIDENTE**

- NILSON CAMPOS MOREIRA, Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária.

**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

- LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia.

**MEMBROS**

- WILLIAM JOSÉ CURI, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- BADER/MASSUD JORGE BADRA, Secretária de Estado da Fazenda;
- PAULO CORDEIRO SALDANHA, Banco do Estado de Rondônia;
- FRANCISCO JOSÉ SILVEIRA PEREIRA, Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental;
- JOSÉ CEZAR MARINI, Instituto de Terras e Colonização de Rondônia;
- DEZIVAL RIBEIRO DOS REIS, Companhia de Armazéns Gerais de Rondônia;
- FRANCISCO ROBERCÍLIO PINHEIRO, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;



Publicado no Diário Oficial  
nº 2829 da data 30/07/93



DECRETO Nº 6032, DE 28 DE JUNHO DE 1993.

Dispõe sobre a composição do  
Conselho Estadual de Política  
Agrícola.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da  
Constituição Estadual e, em conformidade com o art. 7º da Lei  
Complementar nº 60, de 31 de julho de 1993,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o  
Conselho Estadual de Política Agrícola, as seguintes:

P R E S I D E N T E

- WILSON CAMPOS MOREIRA, Secretário de Estado da Agricultura,  
Reformulação e Reforma Agrária.

S E C R E T Á R I O E X E C U T I V O

- LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES, Associação de Assistência  
Técnica e Extensão Rural de  
Rondônia.

M E M B R O S

- WILLIAM JOSÉ CURTI, Secretário de Estado do Planejamento e  
Coordenação Geral;

- BADER MASSUD GONÇALVES BADER, Secretário de Estado da Fazenda;

- PAULO CORDEIRO SALDANHA, Banco do Estado de Rondônia;

- FRANCISCO JOSÉ SILVEIRA PEREIRA, Secretário de Estado do Meio  
Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

- JOSÉ CÉSAR MARINI, Instituto de Terras e Colonização do  
Estado de Rondônia;

- DERIVAL RIBEIRO DOS REIS, Companhia de Aproveitamento de Energia  
Elétrica de Rondônia;

- FRANCISCO ROBERTO PINHEIRO, Instituto Nacional de Colonização e Reforma  
Agrária;





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

02.

- RAYMUNDO DA SILVA MELLO JÚNIOR, Departamento da Amazônia Ocidental da CEPLAC;
- MARIA LOCATELLI, Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia;
- ANTÔNIO MORIMOTO, Federação da Agricultura do Estado de Rondônia;
- MIGUEL DE SOUZA, Federação da Indústria do Estado de Rondônia;
- JOSÉ FELIPE TIAGO, Organização das Cooperativas do Estado de Rondônia;
- NIÉCIO CAMPANATI RIBEIRO, Companhia Nacional de Abastecimento - Escritório de Rondônia;
- MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS, Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de Rondônia;
- JOSÉ SOARES GALVÃO AZEVEDO, Associação dos Engenheiros Florestais do Estado de Rondônia;
- HERMÉZIO SERRANO FILHO, Associação dos Zootecnistas do Estado de Rondônia;
- MARIA ISABEL MAGALHÃES DE RAMALHO SANTANA, Departamento Estadual Trabalhadores Rurais da Central Única dos Trabalhadores do Estado de Rondônia;
- ALBINO GOMES DAMASCENA, Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado de Rondônia;
- ADEILTON RICARDO DA SILVA, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia;
- LUIZ MALHEIROS TOURINHO, Federação do Comércio do Estado de Rondônia;
- DILSON MACHADO FERNANDES, Departamento de Estradas de Rodagem;
- VICENTE RODRIGUES DE MOURA, Delegacia Federal da Agricultura e Reforma Agrária;
- VALDEMIR MANGUEIRO, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- PAULO JORGE HENRIQUE DUARTE, Banco do Brasil S/A;
- ANTÔNIO BRASIL DA SILVA, Banco da Amazônia S/A;





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

03.

- ANTÔNIO ALVES SOBRINHO, Articulação Central das Associações Rurais de Ajuda Mútua;
- BELCHIOR PIANA GONÇALVES, Movimento Sem Terra de Rondônia;
- VITOR HUGO GARLIN, Comissão Pastoral da Terra;
- PEDRO LIMA, Assembléia Legislativa do Estado;
- SANDI CALISTRO, Assembléia legislativa do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 28 de julho de 1993, 105º da República.

*idm*

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

*Amadeu*

AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil